



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

ADJUDICAR:

O objeto da Licitação nº 13/2022, Pregão Presencial nº 12/2022, às empresas **FLORICULTURA SEGALIN LTDA e FABIANO ROGÉRIO MINOZZO ME** por terem sido declaradas vencedoras pela Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

Nova Bassano, 02 de maio de 2022.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 13/2022, Pregão Presencial nº 12/2022, às empresas **FLORICULTURA SEGALIN LTDA e FABIANO ROGÉRIO MINOZZO** por terem sido declaradas vencedoras pela Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS E OUTROS ITENS PARA USO NO EMBELEZAMENTO DE RUAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS E TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD MÁX PREVISTA	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
1	MUDAS DE FLOR BOCA DE LEÃO	UND	6.600,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,4900	1º
				FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	1,5000	2º
2	MUDAS DE FLOR CRAVÍNIA	UND	8.500,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,5000	1º
				FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	1,7000	2º
3	MUDAS DE FLOR PETUNIA	UND	6.550,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,5000	1º
				FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	1,7000	2º
4	MUDAS DE FLOR AMOR PERFEITO	UND	8.500,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,5000	1º
				FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	1,7000	2º
5	MUDAS FLORES (PERVINCA)	UND	6.600,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,5000	1º
				FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	1,7000	2º
6	MUDAS DE FLORES (ALEGRIA DE JARDIM)	UND	6.450,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,5000	1º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

				FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	1,7000	2º
7	MUDAS DE FLORES (TAGETE)	UND	6.600,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,5000	1º
				FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	1,7000	2º
8	MUDAS DE CRAVO DE DEFUNTO GRANDE	UND	5.000,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,5000	1º
				FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	1,7000	2º
9	MUDAS DE FOLHAGEM (LIRIOPE)	UND	5.000,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	2,3000	1º
				FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	2,4500	2º
10	MUDA DE GERANEO PENDIDO COM NO MÍNIMO 15CM DE ALTURA	UND	2.000,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	10,5000	1º
11	MUDAS DE GERANEOS ERETOS - tam.10 A 15 CM	UND	2.000,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	10,5000	1º
12	MUDA DE JACARANDÁ MIMOSO (JACARANDÁ MIMOSAEOFOLIA) COM NO MÍNIMO 1,40M DE ALTURA.	UND	60,0000	FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	28,0000	1º
				FLORICULTURA SEGALIN LTDA	32,0000	2º
13	MUDA DE QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA) COM NO MINIMO 1,40M DE ALTURA.	UND	60,0000	FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	32,5000	1º
				FLORICULTURA SEGALIN LTDA	35,0000	2º
14	MUDA DE PRIMAVERA NATIVA COM NO MÍNIMO 1,00M DE ALTURA.	UND	1.000,0000	FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	30,0000	1º
				FLORICULTURA SEGALIN LTDA	35,0000	2º
15	MUDA DE MAGNÓLIA (MAGNOLIA SP) COM NO MÍNIMO 1,40M DE ALTURA.	UND	60,0000	FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	45,0000	1º
				FLORICULTURA SEGALIN LTDA	49,0000	2º
16	MUDA DE IPÊ MIRIM (STENOLOBIMUM STANS) COM NO	UND	120,0000	FABIANO ROGERIO	29,5000	1º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

	MÍNIMO 1,40M DE ALTURA.			MINOZZO ME		
				FLORICULTURA SEGALIN LTDA	32,0000	2º
17	MUDA DE ACÁCIA AMARELA (CASSIS FISTULA) COM NO MÍNIMO 1,40M DE ALTURA.	UND	120,0000	FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	30,0000	1º
				FLORICULTURA SEGALIN LTDA	35,0000	2º
18	MUDA DE ROMÃZEIRA (PUNICA GRANATUM) COM NO MÍNIMO 1,00M DE ALTURA.	UND	100,0000	FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	17,9000	1º
				FLORICULTURA SEGALIN LTDA	20,0000	2º
19	MUDA DE BUQUE DE NOIVA (SPIREA CANTONIENSIS) COM NO MÍNIMO 1,00M DE ALTURA.	UND	200,0000	FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	30,0000	1º
				FLORICULTURA SEGALIN LTDA	35,0000	2º
20	MUDAS DE FLOR PRIMULA	UN	5.000,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	11,3000	1º
21	MUDA DE FLOR BEGÔNIA	UN	5.000,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,5000	1º
				FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	1,7000	2º
22	MUDA DE CAMÉLIA COM O MÍNIMO DE 1,00M DE ALTURA	UN	100,0000	FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	42,5000	1º
				FLORICULTURA SEGALIN LTDA	45,0000	2º
23	MUDA DE GARDÊNIA ARBUSTIVA COMPACTA OU JASMIM COM NO MÍNIMO 20CM DE ALTURA	UN	50,0000	FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	24,5000	1º
				FLORICULTURA SEGALIN LTDA	28,0000	2º
24	MUDA DE AZÁLEIA COM NO MÍNIMO 30CM DE ALTURA	UN	1.000,0000	FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	29,5000	1º
				FLORICULTURA SEGALIN LTDA	29,8000	2º
25	MUDA DE FLOR LAVANDA ROXA COM MO MÍNIMO DE 33CM DE ALTURA	UN	5.000,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	9,6000	1º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

26	MUDA DE FLOR DE MEL OU ALYSSUN BRANCO	UN	5.000,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,5000	1º
				FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	1,7000	2º
27	MUDA DE FLOR LAMBARI ROXO OU MANTO DE VIÚVA OU TRAPOERABA ROXO COM NO MÍNIMO 20CM DE ALTURA	UN	5.000,0000	FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	1,6500	1º
				FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,9000	2º
28	MUDA DE AGAVE PALITO COM NO MÍNIMO 25CM DE ALTURA	UN	50,0000	FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	56,5000	1º
				FLORICULTURA SEGALIN LTDA	58,0000	2º
29	MUDA DE STRELITZIA OU BICO DE TUCANO COM NO MÍNIMO 15CM DE ALTURA	UN	150,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	26,9000	1º
				FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	27,0000	2º
30	MUDA DE PALMEIRA CICA COM NO MÍNIMO 40CM DE ALTURA	UN	50,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	71,0000	1º
				FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	72,0000	2º
31	MUDA DE DRACENA TRICOLOR COM NO MÍNIMO 1M DE ALTURA	UN	90,0000	FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	40,0000	1º
				FLORICULTURA SEGALIN LTDA	45,0000	2º
32	MUDA DE BROMÉLIA IMPERIAL COM NO MÍNIMO 40CM DE ALTURA	UN	50,0000	FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	77,0000	1º
33	MUDA DE BUXINHO BOLA COM NO MÍNIMO 30CM DE ALTURA	UN	130,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	28,0000	1º
				FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	40,0000	2º
34	MUDA DE MORÉIA MINI OU DIETES IRIDIOIDES	UN	1.040,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	19,5000	1º
				FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	20,0000	2º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

35	MUDAS DE CLOROFITOS	UN	500,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	28,6000	1º
37	MUDA DE BROMÉLIA ZEBRA OU AECHMEA CHANTINII	UN	70,0000	FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	49,0000	1º
38	MUDA DE BROMÉLIA ABACAXI ORNAMENTAL OU ANANÁS BRACTEATUS	UN	30,0000	FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	49,0000	1º
39	MUDA DE BROMÉLIA NEOREGELIA VARIEGATA	UN	90,0000	FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	43,0000	1º
40	MUDA DE HORTÊNSIA OU HYDRANGEA MACROPHYLLA COM NO MÍNIMO 25CM DE ALTURA	UN	5.000,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	11,2000	1º
				FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	11,2500	2º
41	MUDA DE GRAMA AMENDOIM FORRAGEIRO	UN	20.000,0000	FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	0,3400	1º
				FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,7000	2º
42	MUDA DE GRAMA ESMERALDA OU ZOYSIA JAPÔNICA	M²	700,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	18,0000	1º
				FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	19,5000	2º
43	PEDRAS ORNAMENTAIS CORES DIVERSAS Variação de tamanho aproximada: 3,0m a 7,0cm	KG	1.100,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,3000	1º
				FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	1,8000	2º
44	Muda de escova de garrafa - Callistemon viminalis, com no mínimo 1,40 m de altura	UN	100,0000	FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	31,5000	1º
				FLORICULTURA SEGALIN LTDA	32,0000	2º
45	Muda de Canafistula - Peltophorum dubium com no mínimo 1,40 m de altura	UN	50,0000	FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	25,0000	1º
				FLORICULTURA SEGALIN LTDA	26,5000	2º
46	Muda de rosa trepadeira com cores variadas com no mínimo 20 cm	UN	500,0000	FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	39,5000	1º
				FLORICULTURA	45,0000	2º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

				SEGALIN LTDA		
47	Muda de roseira arbustiva com cores variadas no mínimo de 20 cm de altura	UN	500,0000	FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	13,9000	1º
				FLORICULTURA SEGALIN LTDA	15,0000	2º
48	MUDA DE CEREJEIRA JAPONESA SAKURA - Prunus campanulata - COM NO MÍNIMO 50 CM DE ALTURA	UN	50,0000	FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	25,0000	1º
				FLORICULTURA SEGALIN LTDA	27,0000	2º
49	MUDA DE VERBENA - Verbena officinalis L	UN	1.000,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,5000	1º
				FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	1,8000	2º
50	MUDA DE MARGARIDA-DO-CABO - Osteospermum ecklonis	UN	2.000,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	15,0000	1º
51	MUDA DE MOSQUITINHO BRANCO, Gypsophila paniculata	UN	2.000,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	13,9000	1º
52	MUDA DE ERIKA OU FALSA ERIKA CORES VARIADAS	UN	5.000,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,7800	1º
				FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	1,8000	2º
53	MUDA DE ONZE HORAS FLOR COM CORES VARIADAS	UN	5.000,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	1,5000	1º
				FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	1,7000	2º
54	MUDA DE TRÊS MARIAS CORES VARIADAS	UN	50,0000	FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	35,0000	1º
				FLORICULTURA SEGALIN LTDA	37,0000	2º
55	MUDA DE GRAMA SÃO CARLOS (Cynodon dactylon)	MT	1.000,0000	FLORICULTURA SEGALIN LTDA	18,0000	1º
				FABIANO ROGERIO MINOZZO ME	19,5000	2º

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O Município monitorará os preços dos bens, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na ocorrência do disposto no final do item anterior, a Administração adotará as medidas cabíveis, conforme sequência disposta no decreto regulamentador do registro de preços.

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, nos casos estipulados no Decreto Municipal nº 30/2017.

DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO:

Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Ordem de fornecimento.

A Ordem de Fornecimento formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

Para a emissão da Ordem de Fornecimento visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Secretaria Municipal participante do processo de Registro de Preços, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens, ao órgão gerenciador.

Para fins de liberação da contratação decorrente do Registro de Preços, dentro de seu prazo de validade, o órgão gerenciador deverá processar, previamente a esse ato, a consulta e a verificação da disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros e do preço ainda se encontrar dentro do de mercado, sob pena de não-concretização dos mesmos.

Aplica-se às contratações decorrentes do Registro de Preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do Registro de Preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, no que couber.

As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para a Autorização de Fornecimento que deles decorrer.

O quantitativo máximo indicado no item do objeto deste Edital não poderá ser excedido no somatório das quantidades requeridas pelas Ordens de Fornecimento para o mesmo item.

Na Ordem de Fornecimento constarão as quantidades a serem entregues, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação a este Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.

DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

O objeto cujo fornecimento vier a ser contratado deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em horário de expediente da Administração.

A entrega se dará de forma integral ou parceladamente, de acordo com a necessidade do Município, de acordo com a programação de compras da Secretaria Municipal de Desporto e Turismo e da Secretaria Municipal de Educação.

O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação.

DO LOCAL DE ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue no Parque de Máquinas/Garagem Municipal, situado na Rua Silva Jardim, nº 824, no horário de expediente da Administração, conforme a solicitação efetuada pelo Município, no decorrer da contratação, através da Ordem de Fornecimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega das mercadorias ou produtos, com a respectiva nota fiscal, em conta bancária corrente da Contratada a ser fornecida ao Município.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o certame: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nova Bassano, 02 de maio de 2022.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal